



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA N° ____, DE 2025

O Objetivo 13 do Anexo ao Projeto de Lei n° 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 12.d.:

Meta 13.d.: Garantir que toda expansão de cursos de EPT esteja alinhada a estudo diagnóstico das demandas do mercado, a serem concebidos em âmbito nacional e regional.

JUSTIFICAÇÃO

Vincular a expansão de cursos de EPT a diagnóstico de demanda (nacional e regional) evita desalinhamento formação–emprego, reduz evasão e eleva retorno social do gasto. A medida prestigia produtividade e renda, garantindo que novas vagas atendam cadeias produtivas reais e necessidades locais, com atualização periódica e participação do setor produtivo.

Apresentação: 24/10/2025 12:39:30.250 - PL261424
ESB 216/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

